



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 126 /2019-MPC

Manaus, 05 de abril de 2019.

Senhor Diretor-presidente,

Este órgão Ministerial recebeu denúncia popular de flagrante fotográfico de tráfego irregular de veículos pesados na ponte Antônio Plácido de Souza (ponte de Educandos), segundo consta, interdita por ordem judicial fundada na fragilidade da estrutura da referida ponte.

Sobre o fato, potencialmente lesivo ao meio ambiente da cidade, requisitamos de Vossa Excelência, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações sobre o assunto e notícia de providências remediadoras que julgar pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
 Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR
RODRIGO DE SÁ BARBOSA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
 AMAZONAS - DETRAN-AM,
 Av Mário Ypiranga Monteiro 2884 - Parque 10 de Novembro
 CEP 69050-030
 NESTA

DETRAN-AM	
PROT Nº	8055
Recebido em:	09, 04, 19
<i>Bianca</i>	
Nome do Servidor	
Subgerência de Documentação	

SIMP - MPC / AM Luan... 00-888-2019 00:35 0016342 171